



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 25<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN**

Processo: 08105439720218205001

**SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EVERTON TRAJANO MACHADO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do **Comprovante de Pagamento da liquidação**.

Desde já a demanda **IMPUGNA EXPRESSAMENTE** o cálculo apresentado pela exequente, pois elaborado de modo indevido. Frisa-se que no cálculo conta como valor devido “1.299,26”, todavia NÃO é devido o referido valor, **mas sim R\$ 1.000,00**. Conforme ementa constante no ID 81667398 - Acórdão, o valor dos honorários aumentou para R\$ 1.000,00, sendo que, conforme cálculo do ID 75803903 - Outros documentos (2792673 PETICAO DE JUNTADA DE LIQUIDACAO Anexo 02) **já havia sido quitado a título de honorários o valor de R\$ 299,26 em 11/11/2021**, conforme ID 75803903 - Outros documentos (2792673 PETICAO DE JUNTADA DE LIQUIDACAO Anexo 02).

Para fins de cálculo correto do saldo devido, frisa-se que, quando há depósito nos autos, a data do primeiro depósito deve ser respeitada, pois da data em diante o valor passa a ser corrigido pela Instituição Financeira, conforme preconiza a **Súmula 179, STJ**. Logo, quando já há pagamento nos autos, o cálculo deve ser feito da seguinte forma:

**Valor da condenação até a data do pagamento. Valor obtido menos o valor já quitado. Saldo encontrado atualizado da data do primeiro pagamento até o mês do segundo depósito, vejamos:**

**Primeiro pagamento em 11-11-2021:**



Nº DA PARCELA	Nº DA GUIA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
0	2792673	11/11/2021	3795	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DO PROCESSO		TRIBUNAL	
10/11/2021	08105439720218205001		TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA	ORGÃO/VARA		DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
NATAL	25 VARA CIVEL		RÉU	3291,89
NOME DO RÉU/IMPETRADO			TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			Jurídica	09248608000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE			TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
EVERTON TRAJANO MACHADO			Física	07385849407
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
333C16D898A37DB2				
CÓDIGO DE BARRAS				

**Valor da condenação até a data do pagamento:**

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	0	
Valor Nominal	R\$ 2.531,25	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Dezembro/2020 a Novembro/2021	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	09/03/2021 a 10/11/2021	

Dados calculados		
Fator de correção do período	335 dias	1,100342
Percentual correspondente	335 dias	10,034232 %
Valor corrigido para 01/11/2021	(=)	R\$ 2.785,24
Juros(246 dias-8,00000%)	(+)	R\$ 222,82
Sub Total	(=)	R\$ 3.008,06
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 3.008,06</b>

**Valor obtido da condenação mais mil reais de honorários menos o valor do primeiro pagamento:**

$$\text{R\$ 3.008,06} + \text{R\$ 1000} - \text{R\$ 3291,89} = \text{R\$ 716,17}$$

**Saldo encontrado atualizado da data do primeiro pagamento até o mês do segundo depósito**

Segundo pagamento:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 2 MESES	
Valor Nominal	R\$ 716,17	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Setembro/2021 a Abril/2022	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	10/11/2021 a 02/06/2022	

Dados calculados		
Fator de correção do período	212 dias	1,075390
Percentual correspondente	212 dias	7,539027 %
Valor corrigido para 01/04/2022	(=)	R\$ 770,16
Juros(204 dias-7,00000%)	(+)	R\$ 53,91
Sub Total	(=)	R\$ 824,07
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 824,07</b>

**COMPROVANTE NO SEGUNDO PAGAMENTO:**

				Nº DA CONTA JUDICIAL 2300103927073
Nº DA PARCELA 0		DATA DO DEPÓSITO 06/06/2022	AGÊNCIA (PREF / DV) 3795	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
DATA DA GUIA 03/06/2022	Nº DA GUIA 2792673	Nº DO PROCESSO 08105439720218205001	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA	
UF/COMARCA NATAL		ORGÃO/VARA 25 VARA CIVEL	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 824,07
NOME DO RÉU/IMPETRADO			TIPO DE PESSOA Jurídico	CPF / CNPJ
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE EVERTON TRAJANO MACHADO			TIPO DE PESSOA Física	CPF / CNPJ 07385849407
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 42C028CE7A427A68				

Logo, conforme exposto acima é devido como valor complementar a título de honorários apenas o montante de R\$ 824,07, estando o pedido de pagamento da exequente em FLAGRANTE EXCESSO, pois não foi respeitada corretamente a data do primeiro pagamento para abatimento correto do valor.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC. Caso não haja concordância pugna pela PROCEDÊNCIA da impugnação tendo em vista o flagrante EXCESSO demonstrado. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR 5432/RN, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

NATAL, 27 de junho de 2022.

**João Barbosa**  
OAB/RN 980-A

**ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR**  
5432 - OAB/RN

~